

LEI MUNICIPAL N°. 3.382, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.314, de 05 de agosto de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 8º, da Lei Municipal nº 3.314, de 05 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O valor do plantão médico que se refere o inciso III do art. 4º terá acréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando realizado nas datas alusivas ao Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa”.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2015.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de março de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **24 de março de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **24/03/2015 a 24/04/2015**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração